



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 290/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 732.663,85 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 290/2025, de iniciativa do Poder Executivo, solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 732.663,85 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com a finalidade de custear despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente voltadas ao pagamento do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

O crédito será aberto na estrutura da Lei Orçamentária Anual nº 6.706/2024, com ajuste das metas da Lei do Plano Plurianual nº 6.544/2024 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.619/2024.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura do crédito está amparada nos arts. 41, II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam créditos adicionais especiais para despesas sem dotação orçamentária específica, bem como no art. 43, §1º, I, que permite a utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O valor de R\$ 732.663,85 será custeado por superávit financeiro decorrente do cancelamento de restos a pagar não processados, conforme Decreto nº 449/2025 e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

relatório contábil anexo. Os recursos têm destinação específica: Pagamento do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), obrigação tributária constitucional que incide sobre a folha de pagamentos dos servidores municipais. O projeto está em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atendendo à compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

O projeto foi encaminhado em regime de urgência especial, dada a necessidade de ajuste imediato para cumprimento das obrigações tributárias no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 290/2025 demonstra adequação orçamentária e financeira, encontra respaldo na legislação vigente e atende a uma obrigação tributária inadiável do Município, não gerando risco fiscal adicional, visto que utiliza recursos de superávit financeiro efetivamente apurados.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 290/2025, autorizando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 732.663,85, destinado ao pagamento do PASEP pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR